



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

Lei Municipal nº 703/2005 de, 21 de Janeiro de 2005.

**EMENTA:** *Regulamenta a cooperação entre a Prefeitura Municipal de Araripe-CE e o Tribunal Regional Eleitoral- TRE.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

**Art. 1º.** O Poder Público Municipal, no âmbito de sua atuação, adotará as medidas necessárias para auxiliar o órgão competente na prestação, à comunidade, dos serviços públicos de natureza eleitoral, bem assim velará pelo bom desenvolvimento do processo eleitoral na circunscrição deste Município.

**Art. 2º.** A atuação do Poder Público Municipal limitar-se-á à celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Araripe-CE e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, destinado a autorizar o fornecimento de bens e serviços que sirvam de apoio ou suporte às atividades da Justiça Eleitoral, neste Município, nos estritos termos delineados no Anexo I desta Lei, respeitadas, ainda, as normas legais que regem as licitações e contratos da Administração Pública.

**Parágrafo único.** A participação do Município nas atividades eleitorais, promovidas pelo órgão competente, será sempre de natureza acessória e de forma vinculada aos procedimentos adotados pela Justiça Eleitoral, sendo-lhe vedado agir autônoma ou independentemente da orientação daquela Justiça especializada.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 687, de 09/06/2004.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, 21 de janeiro de 2005

  
FRANCISCO HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA  
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará